



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 3.575, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

**Da denominação de via pública Rua
“Antônio Pescador”**

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se a Rua “Antônio Pescador” a Rua 05, localizada no “Jardim dos Ypês”, no município de Leme.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por contas de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 12 de abril de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme